



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
COORDENADORIA DE JUVENTUDE E ESPORTES
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

Regimento Interno

Da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, convocada pelo Decreto de 1º de julho de 2011, tem por objetivos, membros e funções àqueles (as) constantes no decreto supracitado:

I - Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política municipal de juventude;

II - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

III - Divulgar e debater os parâmetros e as diretrizes da política municipal, estadual e nacional de juventude;

IV - Indicar prioridades de atuação do poder público na consecução da política municipal, estadual e nacional de juventude;

V - Apresentar subsídios para a estruturação do Sistema Nacional de Juventude;

VI - Auxiliar os governos municipais, estadual e federal, a ampliarem e consolidarem os conceitos de juventude junto aos diversos setores da sociedade;

VII - Propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os órgãos municipais e destes com a sociedade civil no âmbito das políticas públicas de juventude;

VIII - Colaborar e incentivar a associação desses órgãos municipais em torno de planos e metas comuns para a população jovem de Palmas;

IX - Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas em todos os níveis de governo;

X - Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude para o desenvolvimento da cidade de Palmas;

XI - Fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;

XII - Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular;

XIII - Fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia na cidade de Palmas;

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, terá Caráter Eletivo, tendo ainda como objetivo a escolha de delegados para participação na etapa estadual

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º. Constituirá lema geral da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude – “**JUVENTUDE, DESENVOLVIMENTO E EFETIVAÇÃO DE DIREITOS**”

Art. 4º. O tema geral será discutido articulando os seguintes subtemas:

I – Juventude: democracia, participação e desenvolvimento nacional;

II – Segurança Pública e Juventude;

III – Articulação e integração das políticas públicas de juventude no município de Palmas;

Parágrafo único. O tema geral e os subtemas deverão ser desenvolvidos de modo a articularem e integrarem as diferentes políticas de juventude, de maneira transversal.

Art. 5º. Serão debatidos os seguintes eixos temáticos:

- I – EDUCAÇÃO: “O JOVEM” E O ACESSO À UNIVERSIDADE.
- II - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGABILIDADE.
- III – DEMOCRACIA, PROTAGONISMO JUVENIL E PARTICIPAÇÃO.
- IV – A FAMÍLIA E AS DROGRAS
- V - SEXUALIDADE E VIOLÊNCIA

§ 1º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, deverá debater os temários acima apresentados, tendo a liberdade de acrescentar aos debates temas próprios e autônomos levando em consideração as respectivas realidades da cidade de Palmas.

§ 2º Os debates serão subsidiados a partir do texto base nacional que foram elaborados a partir das formulações contidas no Livro do Conselho Nacional de Juventude, nas diretrizes da Secretaria Nacional de Juventude, na Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero Americana de Juventude e a conjuntura da política pública nas demais esferas.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 6º. A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tem abrangência ao que se refere ao município de Palmas assim como a escolha de delegados para a etapa estadual e as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Art. 7º. A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será realizada em Palmas- TO, no dia 20 de agosto de 2011, sob coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º A programação, orientações, modelos de relatório, critério para a escolha de delegados e o regimento da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude estarão disponíveis no site www.palmas.to.gov.br.

§ 2º A secretaria executiva da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude funcionará na Gerencia de Juventude, na Coordenadoria de Juventude e Esportes, na Quadra Avse 33 NS 04 conjunto LO 11 CEP. 77.930.041 Parque Cesamar, telefone 21112826

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Prefeito Municipal de Palmas e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Vice Prefeito Municipal e Palmas ou ainda pelo Coordenador de Juventude e Esportes.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 9º. A Comissão Organizadora Municipal será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude e terá as seguintes competências:

- I - coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;
- II - realizar o planejamento e a organização da Conferência Municipal;
- III - mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participação na Conferência;
- IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa municipal;
- V - aprovar a programação da etapa municipal;
- VI - produzir a avaliação da etapa municipal;
- VII - deliberar com a supervisão da Comissão Organizadora Estadual, todas as questões referentes à etapa municipal que não estejam previstas no Regimento;
- VIII - coordenar a eleição dos delegados para a etapa estadual, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da II Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude em seu anexo.

Art.10º. A Comissão Organizadora Municipal será composta por:

- I – Três representantes do poder público municipal:
 - a) Um representante da Coordenadoria de Juventude e Esportes;
 - b) Um representante do Conselho Municipal de Juventude;
 - c) Um representante da Secretaria de Governo.
- II - Três representantes da sociedade civil organizada:
 - a) Um representante do Centro Marista de Juventude;
 - b) Um representante da Pastoral da Juventude;
 - c) Um representante do Movimento Estudantil Universitário.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 11º. Na 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, acontecerá a eleição:

- I – Eleição de 24 (vinte e quatro) delegados para a Conferência Estadual, sendo 08 (oito) pertencentes ao poder público e 16 (dezesseis) pertencentes à sociedade civil organizada;
- II – O delegado representante da sociedade civil deverá ser eleito na Conferência Municipal, e o representante do Poder Público deverá ser indicado pela Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo único. Os delegados participantes nas etapas municipais serão eleitos a partir da Resolução da Comissão Organizadora Municipal (ANEXO).

SEÇÃO III

DOS RELATÓRIOS

Art. 12º. A elaboração dos relatórios da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude deverá ser feita seguindo o roteiro disponibilizado pela Comissão Organizadora.

Art. 13º. Os relatórios e contribuições aprovados na 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual até dez (10) dias após a realização das mesmas.

Parágrafo único. Os relatórios e contribuições da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude serão sistematizados e incorporados ao pré-relatório do estado, que será subsídio das discussões na Conferência Estadual.

CAPÍTULO VI

DA DINÂMICA DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14º. Durante a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude serão organizados grupos de trabalho, para aprofundamento do temário, discussão dos temas e apresentação de propostas.

Art. 15º. Os grupos de trabalho funcionarão da seguinte forma:

I – Os participantes da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude deverão sinalizar no momento da inscrição quais os temas de seu interesse para o debate em grupo. Constarão na Ficha de inscrição 05 (cinco) opções de grupos temáticos para melhor organização do Comitê Executivo.

II – Os participantes serão divididos em 05 (cinco) grupos de trabalho que discutirão diferentes temas;

III – O debate sobre o tema entre os participantes de cada grupo de trabalho será mediado pelo coordenador de cada grupo, indicado pela Comissão Municipal Organizadora;

IV – Cada grupo deverá apresentar pelo menos um desafio sobre os temas discutidos e para cada desafio apresentar até 03 (três) soluções.

V – Cada grupo deverá apresentar relatório do grupo de trabalho, contendo os desafios e soluções elencados.

Parágrafo único. A redação dos relatórios dos grupos de trabalho da 2ª Conferência Municipal é de responsabilidade dos coordenadores e relatores dos grupos, sob coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO VII

DA DINÂMICA DA PLENÁRIA FINAL DOS GRUPOS

Art. 16º. A plenária final, destinada à votação das propostas aprovadas pelos grupos de trabalho, terá a seguinte dinâmica:

I – leitura das propostas dos grupos, ou tempo de até 10 minutos para leitura pelos participantes;

II – votação e aprovação, por maioria simples, do relatório final,

§ 1º – Iniciado o regime de votação, não será permitida proposição de questões de ordem.

Art. 17º. Só poderão participar da votação das propostas os inscritos munidos de crachá de participante.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º. A convocação da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude deverá explicitar nos seus materiais de divulgação e publicações sua condição de etapa integrante da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 19º. Os casos omissos neste Regimento e eventuais conflitos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 20º. A Prefeitura Municipal de Palmas se responsabilizará pela hospedagem e alimentação dos delegados municipais participantes da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 21º. Serão conferidos certificados aos participantes da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 22º. Os casos excepcionais ou omissos neste Regimento serão resolvidos pela comissão organizadora da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Palmas/TO, 31 de Julho de 2011

Comissão Organizadora Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
COORDENADORIA DE JUVENTUDE E ESPORTES
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**ANEXO
RESOLUÇÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 2ª
CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE**

A votação dos delegados para a 2ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude e para 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude deverá proceder da seguinte forma:

- I. Só terão direito a votar nos candidatos a delegados, participantes devidamente inscritos na 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

- II. Os candidatos devem dispor de um tempo estipulado pela Comissão Municipal Organizadora para se apresentarem e defenderem sua candidatura.

- III. Após as apresentações de todos os candidatos, ocorrerá a votação que deverá ser em Assembléia Geral, por maioria simples.

Palmas/TO, 01 de Julho de 2011

Comissão Organizadora Municipal